ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 154/2003 DE 06 DE MARÇO DE 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES TEMPORÀRIAMENTE.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, *no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 57 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal*

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de dez (10) meses, duas (02) Serventes para as Escolas Municipais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento Vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 06 de Março de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 06 / 03 / 2003
A 17 / 03 / 2003

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/03/2003
GILBERTO DE LIMA
SECRET.ADMINISTR.PLANEJAMENTO E FINANÇAS